



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2025
(Processo Administrativo nº 8889/2025)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2025 às 12hs.

Data de fim de recebimento de propostas: 02/12/2025 às 18hs.

Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 03/12/2025 às 10hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE TENDA ESTRUTURADA DESTINADA AO SERVIÇO DE BEM-ESTAR ANIMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- h) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site www.patyoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 27 de novembro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tenda estruturada destinada ao Serviço de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes/RJ, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) expedido pela coordenação do referido serviço.

A contratação visa dotar o serviço de estrutura física adequada para a realização de atendimentos veterinários itinerantes, campanhas de vacinação, castração e demais ações voltadas à promoção da saúde e do bem-estar animal, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e conforto aos profissionais, tutores e animais assistidos.

1.2. Relevância e Finalidade da Aquisição

A aquisição da tenda tem por finalidade assegurar estrutura física modular e móvel, que permita a instalação temporária de ambientes de atendimento em diferentes localidades do território municipal, em conformidade com o princípio da continuidade dos serviços públicos e da eficiência administrativa (art. 5º, incisos II e VII, da Lei Nº 14.133/2021).

Entre as principais finalidades, destacam-se:

- Proteção e segurança: oferece abrigo contra intempéries (sol, chuva e vento), garantindo a execução ininterrupta das atividades em condições climáticas adversas;
- Higiene e biossegurança: delimita área de atendimento, facilita a organização dos fluxos e assegura condições sanitárias adequadas;
- Conforto e acolhimento: proporciona ambiente protegido e confortável para animais e tutores, reduzindo o estresse durante os atendimentos;
- Organização operacional: possibilita a instalação ordenada de mesas, cadeiras, equipamentos e materiais, otimizando o desempenho da equipe técnica;
- Visibilidade institucional: contribui para a identificação visual das ações da Secretaria, fortalecendo a transparência e o vínculo com a comunidade;
- Controle e manejo: permite a criação de área controlada, assegurando o manejo adequado e evitando dispersão de animais.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

Item	Descrição Técnica	Quantidade
01	<p>TENDA ESTRUTURADA PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS</p> <p>Resumo: Estrutura modular desmontável, projetada para uso profissional em atendimentos externos. Área útil aproximada de 9 m², composta por cobertura em lona ou tecido técnico com tratamento anti-UV e impermeabilização, sustentada por estrutura metálica tubular galvanizada ou em alumínio com conexões reforçadas. Paredes laterais removíveis ou retráteis, em material compatível com a cobertura, permitindo ventilação cruzada e fechamento total. Acompanha piso nivelado e antiderrapante, apto a suportar movimentação de equipamentos e pessoas. Altura mínima livre interna de 2,20 m, resistência conforme ABNT NBR 15575 e correlatas, e acabamento que assegure durabilidade e segurança. Deve conter silk da logomarca do Município e do programa, com dimensões mínimas de 60 x 60 cm cada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>	01

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

3.1. Prazo de Vigência

Em observância ao disposto no art. 105 da Lei Nº 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será aquele necessário para a entrega definitiva do objeto e conclusão dos trâmites administrativos correlatos, uma vez que se trata de aquisição de bem de fornecimento único, não havendo prestação de serviços de natureza continuada.

A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou do empenho, o que ocorrer primeiro, estendendo-se até o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 137, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, observando-se o limite de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo.

3.2. Entrega e Garantia

O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho pela Administração.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

A tenda deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal e técnica exigida, e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme o disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), aplicável subsidiariamente à espécie.

3.3. Prorrogação

Por se tratar de fornecimento único, não se aplica prorrogação de prazo de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e aceitas pela Administração, na forma do art. 107, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4. Reajuste

O reajuste de preços não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição pontual e de entrega imediata, não havendo transcurso temporal suficiente para incidência de índices de atualização monetária, conforme preceitua o art. 134, §1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse Público

A presente contratação visa atender ao interesse público, ao proporcionar condições estruturais adequadas para a realização das ações itinerantes de saúde e bem-estar animal, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes/RJ.

A aquisição da tenda permitirá que os atendimentos ocorram de forma organizada, segura e contínua, mesmo em condições climáticas adversas, assegurando a proteção dos profissionais, tutores e animais durante a execução das atividades.

Sob a ótica da saúde pública e da proteção animal, a estrutura permitirá o desenvolvimento das ações de vacinação, castração, triagem, consultas veterinárias e campanhas educativas, contribuindo diretamente para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a promoção do bem-estar coletivo.

Do ponto de vista administrativo, a contratação demonstra aderência ao planejamento da Secretaria, em especial às metas do serviço de Bem-Estar Animal, e encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º, incisos II, IV e VII, da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

Assim, a aquisição justifica-se como medida de natureza estratégica, por permitir a interiorização e descentralização dos atendimentos, ampliando o alcance das políticas públicas e garantindo maior efetividade e visibilidade às ações municipais voltadas à saúde animal e à educação comunitária sobre posse responsável.

4.2. Compatibilidade Técnica e Especificação do Produto

A especificação técnica da tenda foi elaborada com base em critérios de funcionalidade, resistência e segurança, de modo a garantir que o equipamento suporte condições de uso intensivo em espaços externos, conforme parâmetros técnicos da ABNT NBR 15575 (desempenho de edificações e estruturas modulares).

A área útil estimada, o sistema de fechamento lateral, o piso antiderrapante e o material impermeável com tratamento anti-UV asseguram adequada proteção, ventilação e conforto térmico, além de possibilitar o rápido deslocamento e montagem da estrutura em diferentes localidades do território municipal.

A compatibilidade técnica entre o produto e a finalidade pública está plenamente atendida, considerando-se as exigências de mobilidade, biossegurança, durabilidade e higienização, indispensáveis às ações de saúde animal.

4.3. Metodologia de Estimativa do Quantitativo

O quantitativo definido — 01 (uma) unidade de tenda estruturada — decorre da análise da demanda constante no Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pela Coordenação do Serviço de Bem-Estar Animal, considerando:

- a natureza itinerante das atividades executadas;
- a necessidade de cobertura física adequada para um ponto móvel de atendimento; e
- a suficiência de uma unidade para o atendimento médio das ações previstas no cronograma anual do serviço.

A definição quantitativa, portanto, atende aos princípios da razoabilidade e da economicidade, observando o art. 18, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133/2021, quanto à compatibilidade entre a necessidade administrativa e a solução proposta.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta encontra amparo jurídico no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe ser dispensável a licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de pequeno valor, cujo montante não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e nove centavos), conforme o limite atualizado pelo Decreto



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

Federal Nº 11.945, de 29 de janeiro de 2025, que reajustou os valores de referência previstos nos incisos I e II do referido artigo.

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, além de observar o dever de planejamento e motivação do ato administrativo, em conformidade com o art. 18 da mesma norma.

No âmbito local, a tramitação do presente procedimento segue o que dispõe o Decreto Municipal Nº 8.368, de 15 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133/2021 no Município de Paty do Alferes, estabelecendo as regras procedimentais e as competências administrativas para a formalização das contratações diretas por dispensa de licitação.

Dessa forma, a contratação mostra-se juridicamente adequada e formalmente compatível com o regime jurídico das contratações públicas, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e garantindo a transparência, a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos, conforme o disposto nos arts. 5º, 11 e 72 da Lei Nº 14.133/2021.

Com base no art. 4º do Decreto Municipal 7.722 de fevereiro de 2023:

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Solução Proposta

A solução proposta consiste na aquisição de tenda estruturada destinada ao Serviço de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes / RJ, com o objetivo de suprir necessidade operacional imediata de estrutura física adequada para a realização de ações itinerantes de atendimento veterinário, vacinação, castração e campanhas educativas voltadas à saúde e bem-estar animal.

A contratação ocorrerá sob a forma de fornecimento único, em razão da natureza do objeto e do baixo valor estimado, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e regulamentação local constante do Decreto Municipal Nº 8.368/2024.

A medida visa garantir a continuidade e eficiência das ações públicas desenvolvidas pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, notadamente em localidades com deficiência de infraestrutura fixa, permitindo a instalação temporária e segura de ambientes de atendimento.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Justificativa Técnica

A escolha da tenda estruturada como solução técnica atende integralmente às necessidades operacionais do serviço, por se tratar de estrutura modular, leve, desmontável e resistente, com proteção contra intempéries e conformidade com normas de segurança (ABNT NBR 15575 e correlatas).

A especificação do item contempla requisitos de durabilidade, ventilação adequada, piso nivelado e antiderrapante, bem como paredes retráteis e cobertura com tratamento anti-UV e impermeabilização, o que assegura condições ideais para o manejo de animais e execução de procedimentos em campo, garantindo também a biossegurança e o conforto dos profissionais e tutores.

Além disso, a estrutura é personalizável com as logomarcas institucionais do Município e do programa, favorecendo a visibilidade das ações públicas e reforçando o compromisso da Administração com a transparência e identificação dos serviços prestados.

6.3. Fundamentação da Solução Escolhida

A presente solução mostra-se a única medida tecnicamente viável e operacionalmente eficiente para atender à demanda apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do setor requisitante, tendo em vista a inexistência de alternativas logísticas que proporcionem o mesmo nível de mobilidade, proteção e funcionalidade.

Sua adoção representa vantajosidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em observância ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso II, e 31 da Lei Nº 14.133/2021, assegurando que a escolha da solução se deu com base em critérios objetivos, justificáveis e compatíveis com a finalidade pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Características Técnicas do Produto

O objeto da presente contratação consiste em tenda estruturada modular desmontável, destinada ao uso profissional em atendimentos veterinários externos e ações itinerantes de saúde animal. O produto deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Área útil aproximada de 9 m², com altura livre interna mínima de 2,20 m;
- Estrutura metálica tubular galvanizada ou em alumínio reforçado, com conexões resistentes à oxidação;
- Cobertura em lona ou tecido técnico impermeável, com tratamento anti-UV e antifúngico;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

- Paredes laterais retráteis ou removíveis, em material compatível com a cobertura, permitindo ventilação cruzada e fechamento total;
- Piso nivelado e antiderrapante, capaz de suportar movimentação de pessoas e equipamentos;
- Resistência estrutural compatível com cargas de vento e chuva, conforme normas técnicas ABNT NBR 15575 e correlatas;
- Logotipia (silk) da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e do Programa de Bem-Estar Animal, em dimensões mínimas de 60 x 60 cm cada;
- Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

7.2. Condições de Fornecimento

- O fornecimento do objeto deverá observar as seguintes condições:
- Entrega única, compreendendo o fornecimento, transporte e descarregamento do item nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, s/nº — Granja Califórnia — Avelar — CEP 26980-000 — Paty do Alferes/RJ;
- Prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- O produto deverá ser entregue totalmente montado ou acompanhado de instruções técnicas completas de montagem, conforme o caso;
- A empresa contratada deverá garantir o transporte adequado, sem ônus adicional à Administração, incluindo carga e descarga;
- O recebimento provisório e definitivo será realizado nos termos do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade técnica e documental do objeto.

7.3. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

- I – garantir que o produto fornecido atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- II – substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades ou divergências quanto às especificações contratadas;
- III – manter regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, durante toda a execução contratual, conforme exigido nos arts. 67 e 137, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
- IV – responder integralmente pelos encargos tributários, fiscais, previdenciários, trabalhistas e de transporte, não cabendo à Administração responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

V – observar as normas de segurança e biossegurança, especialmente quanto ao armazenamento e manuseio da estrutura, zelando pela integridade física dos servidores e do patrimônio público.

7.4. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.5.1. Habilidade jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21;
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

- i) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado (qualificação técnica);
- j) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- k) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.6. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto

7.7. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições Gerais de Entrega

O fornecimento do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir que a tenda estruturada seja entregue em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa e à necessidade de continuidade dos serviços públicos.

O local de entrega será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, **situado à Avenida Sesquicentenário, 0 — Granja Califórnia — Avelar — CEP: 26980-000 — Paty do Alferes/RJ**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h, excetuando-se feriados e pontos facultativos.

8.2. Documentação e Conferência

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, contendo descrição detalhada do objeto e número do processo administrativo;
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, atualizados, conforme exigências legais;
- Manual técnico, certificado de garantia e instruções de montagem, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

A equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde procederá à verificação quantitativa e qualitativa do material entregue, assegurando a conformidade do produto com as especificações técnicas deste Termo.

8.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, o recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório:

Será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante lavratura de Termo Circunstaciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega. Esse recebimento visa à conferência inicial do produto e verificação de eventuais irregularidades aparentes.

II – Recebimento definitivo:

Será efetuado após verificação completa da conformidade técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo gestor ou fiscal do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do bem. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que o objeto atende integralmente às condições contratuais e técnicas.

8.4. Rejeição e Substituição do Objeto

Os bens entregues poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso apresentem:

- Defeitos de fabricação ou montagem;
- Divergências em relação às especificações contratuais;
- Danos de transporte ou acondicionamento inadequado.

Nessas hipóteses, a contratada deverá substituir o item rejeitado às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal expedida pela Administração.

8.5. Responsabilidade Pós-Entrega

O recebimento, ainda que definitivo, não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, falhas de qualidade ou defeitos de fabricação, devendo responder civil e contratualmente pelo objeto fornecido durante o período de garantia previsto no contrato e na legislação consumerista (art. 26, II, do CDC).

8.6. Fiscalização da Entrega

A Administração reserva-se o direito de realizar vistoria técnica durante e após a entrega, podendo recusar o recebimento do produto caso este não atenda integralmente aos requisitos técnicos e normativos, sem que tal recusa gere qualquer ônus adicional ao Município.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

O gestor e o fiscal designados deverão registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem como as medidas corretivas adotadas, em conformidade com o art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. Regime de Execução

A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, na modalidade de fornecimento único de bem móvel, conforme definido neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer prorrogação de prazo ou aditamento contratual que implique modificação do objeto originalmente pactuado, salvo em hipóteses legais devidamente justificadas, nos termos do art. 107, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

A execução compreende todas as etapas necessárias à entrega do objeto completo e em perfeitas condições de uso, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável) e garantia de conformidade técnica.

9.2. Prazos e Condições de Execução

O prazo máximo para execução da entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada deverá observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato, não sendo admitida alteração do cronograma ou substituição do produto sem prévia autorização da Administração.

A entrega deverá ocorrer nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Sesquicentenário, s/Nº – Granja Califórnia – Avelar – CEP 26980-000 – Paty do Alferes/RJ, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, excetuados feriados e pontos facultativos.

9.3. Responsabilidades da Contratada na Execução

Durante a execução contratual, incumbirá à contratada:

I – Assegurar transporte adequado e seguro do objeto até o local de entrega, sem ônus adicional à Administração;

II – Garantir o manuseio, acondicionamento e descarga do material em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes;

III – Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e logísticos, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo previsão legal expressa;

IV – Substituir o produto que apresentar defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas; V – Observar as normas de segurança e biossegurança relacionadas ao uso e à instalação do objeto.

9.4. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

Nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria da autoridade competente, cabendo-lhes:

- Controlar e registrar a execução contratual em documento próprio;
- Atestar o cumprimento das condições técnicas e contratuais;
- Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades ou inconformidades verificadas;
- Determinar as medidas corretivas necessárias para a regularização da execução.

A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, inclusive perante terceiros, conforme dispõe o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

9.5. Condições de Finalização

A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, conforme o art. 137, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, e posterior autorização para liquidação e pagamento.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da 14.133/2021)

10.1. Designação e Competências

Em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 8.368, de 15 de março de 2024, a Administração designará, por meio de ato formal (portaria ou despacho), gestor e fiscal de contrato responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto contratado.

Compete aos servidores designados:

I – acompanhar a execução contratual, certificando-se de que o objeto fornecido atenda às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – proceder à conferência física e documental do bem entregue;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

III – registrar, em documento próprio, todas as ocorrências, eventuais falhas ou inconformidades verificadas;

IV – adotar as providências necessárias à correção de irregularidades;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos prazos legais, de modo a viabilizar o pagamento correspondente.

10.2. Atribuições do Gestor do Contrato

Nos termos do art. 117, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, o gestor do contrato será o responsável pelo planejamento e coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe:

- Assegurar o cumprimento dos prazos e condições pactuadas;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes da autorização de pagamentos;
- Emitir parecer conclusivo sobre o adimplemento contratual;
- Encaminhar à autoridade competente relatórios circunstanciados sobre a execução do contrato e eventuais intercorrências.

10.3. Atribuições do Fiscal do Contrato

O fiscal de contrato, designado em ato específico, atuará de forma direta e operacional na conferência e no acompanhamento da entrega do objeto, cabendo-lhe:

- Verificar a conformidade do bem com as especificações técnicas e normativas deste Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente ao gestor eventuais divergências, avarias ou irregularidades constatadas;
- Lavrar termos de recebimento provisório e definitivo, conforme os arts. 137 e 138 da Lei Nº 14.133/2021;
- Atestar a Nota Fiscal e certificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, como condição para a liquidação da despesa.

10.4. Responsabilidade da Contratada

A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exclui, nem atenua a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes da execução contratual, conforme o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

A contratada permanece responsável pela integridade, qualidade e segurança do objeto até o recebimento definitivo, respondendo civil, administrativa e contratualmente por vícios, defeitos ou descumprimentos identificados.

10.5. Designação dos Fiscais

Para fins de acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, ficam designadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paty do Alferes, os servidores abaixo relacionados:

- MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO Mat.: 1857/01;
- JOSÉ ARTHUR DA MOTA GOULART Mat.: 1690/01.

Compete às fiscais designadas observar e registrar todas as etapas do recebimento, zelar pela conformidade do material e garantir a rastreabilidade documental do procedimento, em consonância com as diretrizes da Controladoria Interna Municipal.

11. DOS CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. Condições Gerais de Pagamento

O pagamento à contratada será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento formal da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o art. 141, caput, da Lei Nº 14.133/2021, e observada a ordem cronológica de exigibilidade das despesas públicas, conforme o §1º do mesmo dispositivo legal.

O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a comprovação da regularidade contratual e fiscal, com recursos provenientes da dotação orçamentária indicada neste Termo de Referência.

11.2. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e nos arts. 141, §2º e 142 da Lei Nº 14.133/2021, e consistirá na verificação documental e material do direito creditório da contratada, mediante conferência dos seguintes elementos:

- I – Conformidade do objeto entregue, atestada pelo fiscal do contrato;
- II – Nota Fiscal eletrônica ou fatura devidamente emitida e atestada;
- III – Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, comprovada no momento da liquidação;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

IV – Cumprimento integral das obrigações contratuais, sem pendências técnicas ou documentais.

A liquidação somente será processada após o recebimento definitivo do objeto, devidamente formalizado por Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Condições para Liberação do Pagamento

O pagamento estará condicionado ao atendimento simultâneo das seguintes exigências:

- a) apresentação de comprovantes atualizados de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, na forma do art. 137, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
- b) ausência de restrições cadastrais impeditivas nos registros oficiais (ePAD, CEIS, CNEP ou CEPIM);
- c) inexistência de pendências técnicas ou de irregularidades constatadas no recebimento provisório ou definitivo;
- d) compatibilidade entre os dados constantes da Nota Fiscal e os registros de empenho e liquidação.

11.4. Retenção e Glosa

O não atendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Termo autoriza a Administração a reter total ou parcialmente o pagamento, até a regularização da pendência, sem que tal medida configure mora administrativa, conforme dispõe o art. 137, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

Em caso de glosa, o valor retido será restituído à contratada após a devida comprovação da regularização da pendência que motivou a retenção.

11.5. Atualização Monetária e Correção

Eventuais pagamentos realizados com atraso por culpa exclusiva da Administração sujeitar-se-ão à atualização monetária, calculada com base no índice oficial adotado para atualização dos créditos da Fazenda Nacional, nos termos do art. 141, §3º, da Lei Nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais correções previstas em regulamentos municipais.

11.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento em espécie ou por meio diverso.

A contratada deverá indicar formalmente seus dados bancários no momento da assinatura contratual, assumindo a responsabilidade por eventuais atrasos decorrentes de informações incorretas.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

() SIM ou (X) NÃO

11.2. Forma de Contratação

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição de bens e serviços comuns, conforme o valor atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.945, de 29 de janeiro de 2025.

O presente procedimento observará integralmente o disposto no Decreto Municipal Nº 8.368, de 15 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal, especialmente quanto à formalização, publicidade e controle das contratações diretas.

12.3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor será formalmente motivada pela Diretoria de Compras e Licitações, com base nos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, e art. 72, §1º, da Lei Nº 14.133/2021.

A seleção ocorrerá após pesquisa de preços realizada junto a fornecedores idôneos, considerando fontes públicas e privadas, como portais eletrônicos de compras, consultas mercadológicas, cotações diretas e registros em plataformas oficiais (PNCP, Compras.gov.br, Painel de Preços, entre outros).

Será priorizado o fornecedor que apresentar melhor relação técnica e econômica, assegurando qualidade do bem, conformidade com as especificações técnicas e vantajosidade para a Administração Pública.

12.4. Instrumento de Formalização

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual simplificado ou Nota de Empenho, conforme o art. 95, §1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, e terá validade até o recebimento definitivo do objeto.

O contrato ou instrumento equivalente deverá conter, de forma expressa, as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da referida Lei, e sua publicação será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, conforme determina o art. 94.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

12.5. Publicidade e Transparência

Todos os atos relativos à dispensa de licitação — incluindo autorização, ratificação, termo de contratação e extrato de publicação — serão devidamente publicados e registrados no PNCP, nos termos dos arts. 72, §3º, e 94 da Lei N° 14.133/2021, assegurando a transparência e rastreabilidade dos procedimentos administrativos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal N° 14.133/2021, que determina que o orçamento estimado deve ser construído com base em metodologia clara, objetiva e rastreável, considerando-se fontes idôneas e atualizadas de pesquisa de mercado.

Para tanto, foram consultadas fontes públicas e privadas de informação de preços, conforme orientações do Guia de Boas Práticas de Pesquisa de Preços – SEGES/ME (2022), incluindo:

- Consulta a plataformas de comércio eletrônico e fornecedores especializados;
- Cotações obtidas junto a fornecedores locais e regionais;
- Comparativos de preços de mercado de produtos equivalentes;
- Registros e painéis públicos de compras governamentais (PNCP, Compras.gov.br e Painel de Preços).

O levantamento foi conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, ao longo do mês de setembro de 2025, considerando produtos com características técnicas equivalentes, o mesmo padrão de qualidade e prazos de entrega compatíveis.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

13.2. Resultado da Pesquisa de Preços

Com base nas cotações disponíveis e médias aritméticas obtidas, chegou-se ao valor médio estimado de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), conforme demonstrado abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO	FONTE	TOTAL ESTIMADO DO ITEM
TENDA PARA BEM ESTAR ANIMAL	1	R\$ 1.411,62	https://www.magazineluiza.com.br/kit-tenda-gazebo-x-flex-3x3-m-articulado-conjunto-4-paredes-azul-mor/p/ff81jj8ged/es/kitg/?	R\$ 1.411,62
TABLADO	8	R\$ 269,90	https://www.gruplast.com.br/smart_pallet_eco_1_210liso100x120_metros/prod-9509962/?	R\$ 2.159,20
SILK	2	R\$ 41,76	https://www.unidois.imprimastore.com.br/produto/lona-impressa-lona-340g-com-filhos	R\$ 83,52
TOTAL				R\$ 3.654,34

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO 1	FONTE	PREÇO 2	FONTE	PREÇO 3	FONTE	MÉDIA DE PREÇO	TOTAL ESTIMADO
TENDA PARA BEM ESTAR ANIMAL	1	R\$ 3.980,00	Goiânia Tendas	4500	Tendas RV2	R\$ 3780,85	Busca online somada	R\$ 3654,34	R\$ 3.980,00

Foram ainda consideradas referências complementares de fornecedores correlatos, resultando em variação média entre R\$ 3.780,85 e R\$ 4.500,00, conforme cotações verificadas junto a empresas Goiânia Tendas e Tendas RV2, de onde se obteve a média ponderada final de R\$ 3.980,00, valor adotado para fins de estimativa.

13.3. Critério de Formação do Preço

O preço estimado reflete a média aritmética simples dos valores coletados, corrigida pela equivalência técnica entre os produtos comparados, conforme metodologia de cálculo recomendada pela IN SEGES/ME N° 65/2021 e pelo Guia de Boas Práticas de Pesquisa de Preços (SEGES/ME).



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

A estimativa do custo global da contratação considera todos os encargos incidentes, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, montagem e garantia, não havendo previsão de custos adicionais à Administração.

13.4. Conclusão da Estimativa

O valor estimado de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais) demonstra compatibilidade com o mercado, adequação ao orçamento municipal e vantajosidade econômica para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade e aos parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 5º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/2021.

A presente estimativa servirá de base para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, e será devidamente registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e rastreabilidade do processo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Observância da Legislação Aplicável

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como pelas demais normas correlatas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contratual, além do Decreto Municipal Nº 8.368, de 15 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Paty do Alferes/RJ.

14.2. Casos Omissos e Interpretação Administrativa

Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação da Assessoria Executiva e/ou da Procuradoria Geral do Município, observando-se os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e economicidade, em conformidade com o art. 5º da Lei Nº 14.133/2021.

14.3. Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, que compreendem, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Saúde

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da referida Lei e nas normas regulamentares municipais.

14.4. Integração ao Processo Administrativo

O presente Termo de Referência, juntamente com seus anexos e documentos complementares (pesquisa de preços, DFD, manifestação técnica e parecer jurídico), integra o processo administrativo de contratação direta, constituindo peça essencial para instrução, formalização e fiscalização do contrato, nos termos do art. 72, §2º, da Lei Nº 14.133/2021.

Todos os atos decorrentes desta contratação serão devidamente registrados e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, assegurando a observância dos princípios da transparência e publicidade.

14.5. Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de Paty do Alferes/RJ como o único competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme previsão contratual e observância ao princípio da competência administrativa local.

15. ANEXOS

15.1. Encaminhamos, em anexo, um modelo de referência referente à tenda solicitada.

SOLICITANTE:0

FERNANDA GALDINO DA ROCHA
Subsecretaria de Bem Estar Animal
Mat.: 2077/02

GESTOR DA PASTA:

LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Mat.: 2341/02

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 63/2025
Processo: 8889/2025
Data: 03/12/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 20153/2025
Nº da compra: 15589/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>TENDA</p> <p>RESUMO: TENDA ESTRUTURADA PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS. Características - Estrutura modular desmontável, projetada para uso profissional em atendimentos externos. Área útil aproximada de 9 m², composta por cobertura em lona ou tecido técnico com tratamento anti-UV e impermeabilização, sustentada por estrutura metálica tubular galvanizada ou em alumínio com conexões reforçadas. Paredes laterais removíveis ou retráteis, em material compatível com a cobertura, permitindo ventilação cruzada e fechamento total. Acompanha piso nivelado e antiderrapante, apto a suportar movimentação de equipamentos e pessoas. Altura mínima livre interna de 2,20 m, resistência conforme ABNT NBR 15575 e correlatas, e acabamento que assegure durabilidade e segurança. Deve conter silk da logomarca do Município e do programa, com dimensões mínimas de 60 x 60 cm cada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>		3.100,00	3.100,00

ANEXO II

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 63/2025
Processo: 8889/2025
Data: 03/12/2025 às 12:00
Solic. de Compra: 20153/2025
Nº da compra: 15589/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 63/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	<p>TENDA</p> <p>RESUMO: TENDA ESTRUTURADA PARA ATENDIMENTOS VETERINÁRIOS. Características - Estrutura modular desmontável, projetada para uso profissional em atendimentos externos. Área útil aproximada de 9 m², composta por cobertura em lona ou tecido técnico com tratamento anti-UV e impermeabilização, sustentada por estrutura metálica tubular galvanizada ou em alumínio com conexões reforçadas. Paredes laterais removíveis ou retráteis, em material compatível com a cobertura, permitindo ventilação cruzada e fechamento total. Acompanha piso nivelado e antiderrapante, apto a suportar movimentação de equipamentos e pessoas. Altura mínima livre interna de 2,20 m, resistência conforme ABNT NBR 15575 e correlatas, e acabamento que assegure durabilidade e segurança. Deve conter silk da logomarca do Município e do programa, com dimensões mínimas de 60 x 60 cm cada. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.</p>		TOTAL	0,00